

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional do Planalto Central – AEPC		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o aumento do número de vagas do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC, com sede na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N°: 23000.014943/2003-76		
SAPIEnS N°: 20031008524		
PARECER CNE/CES N°: 13/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/2/2006

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional do Planalto Central – AEPC solicitou ao Ministério da Educação, em 1º/12/2003, a autorização para o aumento de 60 (sessenta) vagas para o turno diurno e 120 (cento e vinte) vagas para o turno noturno, no curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC, com sede na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás.

Conforme despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20031008524-A, a documentação apresentada pela Mantenedora comprovou o atendimento das exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.820/2001.

As Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC foram credenciadas pelo Decreto nº 99.139, de 12 de março de 1990, que autorizou o funcionamento do curso de Administração, tendo por mantenedora a Fundação Educacional de Luziânia, que havia sido instituída pela Lei Municipal nº 1.246/88.

A Portaria MEC nº 239/97, considerando o teor do Parecer CNE/CES nº 30/97, aprovou a transferência de manutença dos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito, Ciências da Computação e de Pedagogia, ministrados pelas Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC, para a Associação Educacional do Planalto Central – AEPC, que passou a ser mantenedora daquela instituição de ensino.

O curso de Direito foi autorizado pelo Decreto de 27/2/92, com 120 vagas totais anuais, e foi reconhecido, pelo prazo de quatro anos, pela Portaria MEC nº 205, de 11 de fevereiro de 1999, tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 61/99. Conforme consta do referido Parecer, o curso foi autorizado a funcionar no turno noturno. Com a aplicação da Resolução CNE/CES nº 1/96, o curso passou a oferecer 150 vagas anuais, sendo 30 vagas no turno matutino.

No processo em tela, a Instituição pleiteia o acréscimo de 60 (sessenta) vagas para o período diurno e 120 (cento e vinte) vagas para o noturno. Com a expansão pretendida, o curso de Direito passará a ser oferecido com 330 (trezentas e trinta) vagas anuais.

Para avaliar as condições existentes para a expansão solicitada, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC designou o professor Marco Antonio Geiger França Correa, da PUC/MG, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 211, de 11 de abril de

2005. A visita de avaliação ocorreu no período de 27 a 29/4/2005, e o Avaliador apresentou relatório com manifestação favorável ao aumento do número de vagas.

A SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.535/2005, manifestou-se favorável ao aumento do número de vagas pleiteado pela Instituição.

Do relatório do Avaliador, especialista em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, seguem as seguintes informações:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

O Plano de Desenvolvimento Institucional foi devidamente aprovado pelo Ministério da Educação e apresenta-se organizada de acordo com a legislação pertinente. Seu regimento prevê a representação docente e discente no Colegiado Central e suas características estão presentes conforme indicadas no PDI.

A Instituição demonstra coerência entre a prática de gestão almejada e o projeto apresentado, bem como mantém uma tradição na auto-avaliação institucional, com metodologia própria.

Os itens correspondentes à coerência dos sistemas de informação e de comunicação, caracterizados nos mecanismos de comunicação, já estão em funcionamento.

As planilhas apresentam claramente todas as rubricas necessárias para proporcionar o desenvolvimento do curso nos próximos cinco anos.

Ficou comprovada, mediante verificação in loco e análise dos documentos, a existência de plano de carreira para os corpos docente e técnico-administrativo.

No que concerne aos programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes, foi observado que a Instituição conta uma política implementada, bem como possui convênio com o FIES e aderiu ao PROUNI.

As áreas de convivência e praça de alimentação são adequadas ao funcionamento da Instituição, haja vista se tratar de imóvel com ampla área interna destinada à recreação, à convivência e à alimentação, com telefones públicos, cantina, etc.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O coordenador do curso é doutor em Direito, possui larga experiência profissional na área jurídica, tanto acadêmica como não-acadêmica, e participa do órgão colegiado da Instituição. Seu regime de trabalho é de 40 horas.

Existe apoio didático-pedagógico aos docentes, com organização própria e metas definidas.

Os aspectos de organização acadêmico-administrativa estão previstos e funcionam de maneira satisfatória, com pessoal em número e perfil profissional adequados.

Há apoio psicopedagógico discente. Quanto ao atendimento extraclasse aos discentes, o avaliador informou que embora o projeto político-pedagógico não preveja nada especificamente, o curso disporá de vários professores em regime de tempo de serviço integral, o que permitirá que a IES organize tais atendimentos.

O projeto do curso de Direito baseia-se em concepções e paradigmas contemporâneos, que abordam temas e problemas emergentes, notadamente as questões concernentes ao meio ambiente, à reforma agrária e à atenção às populações da região. Sua realização, objetiva e concreta, depende da efetiva consolidação prática da proposta, o que é um autêntico desafio, tendo em vista a forte

cultura de estratégias e métodos tradicionais que sempre imperaram nos modos de se fazer o ensino jurídico.

A capacitação e a qualificação dos docentes em concepções e técnicas educativas, didáticas e pedagógicas, talvez representem o aspecto primordial para alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade do projeto do curso, ressaltando que a IES deverá dar continuidade a esse trabalho.

Quanto aos objetivos do curso e ao perfil do egresso, é necessária a inclusão de atividades transversais que perpassem o processo de formação, enfocando aqueles conhecimentos, habilidades e atitudes que deverão ser perceptíveis e observáveis no egresso, e que formam a identidade do curso e da Instituição.

A entidade possui capacidade e potencial de desenvolvimento, especialmente considerando que o seu progresso está voltado para atender às necessidades da própria região. Esse fato propicia, ao projeto do curso possibilidades objetivas e concretas de se consolidar e de contribuir para o processo de desenvolvimento regional do planalto central.

Em sua conclusão acerca da organização didático-pedagógica, o Avaliador registrou:

Segundo a análise detalhada feita pela Comissão de Avaliação em cada uma das categorias de análise acima, tanto os aspectos essenciais relativos à coordenação do Curso proposto, à organização acadêmico-administrativa, à atenção aos alunos, ao projeto do curso, aos conteúdos curriculares e ao sistema de avaliação encontram-se plenamente satisfeitos, dando coerência e consistência ao projeto como um todo. Os aspectos complementares também são atendidos em sua totalidade. Deste modo, resulta atendida a dimensão “Organização didático-pedagógica”.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente é composto por 11 professores, sendo 3 doutores e 8 mestres. Desses professores, 4 (quatro) trabalham em tempo integral, 6 (seis) em tempo parcial e 1 (um) como horista.

Todos os professores estão aptos ao cumprimento das atividades acadêmicas do curso. Consoante relatório, o corpo docente apresentado possui mais de cinco anos de experiência acadêmica, com exceção de quatro professores. Todos têm aderência com as suas respectivas disciplinas, seja na formação básica, como também na experiência profissional acadêmica e titulação específica.

A formação e a experiência acadêmica e profissional, a dedicação ao curso e a relação de disciplinas por docentes foram consideradas adequadas.

Dimensão 4 – Instalações

A Instituição possui quatro blocos (A, B, C e D) com 53 salas de aula, cinco laboratórios de informática, Núcleo de Prática Jurídica, instalações administrativas dentre outras.

As salas de aula destinadas ao curso de Direito são bem iluminadas, possuem carteiras confortáveis, amplas mesas de professores, equipadas com retro-projetor, televisores e aparelhos de data show.

À época da visita estavam sendo ampliadas as instalações do bloco “D”, destinadas a abrigar as instalações administrativas e o Núcleo de Prática Jurídica. A finalização das obras permitiria a melhoria das instalações destinadas aos docentes.

A Instituição possui um auditório, contudo, não existem equipamentos necessários para o melhor conforto dos seus usuários. As instalações sanitárias são adequadas e adaptadas para os portadores de necessidades especiais. Todas as instalações da Instituição possuem acesso para os deficientes físicos.

Conforme consta do relatório, existe um serviço de segurança com sistema de prevenção de incêndio; os equipamentos de informática são adequados e em número suficiente para o atendimento dos alunos e professores; os recursos áudio-visuais e multimídia são satisfatórios; há acesso à rede de comunicação científica; e as condições gerais de conservação e limpeza, tanto do espaço físico como dos equipamentos, são boas.

No que se refere à biblioteca, as instalações para o acervo são satisfatórias; existem acomodações para estudos individuais e em grupo; todas as obras encontram-se efetivamente tombadas em nome da mantida; o acervo relativo à bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano já estão à disposição dos usuários, inclusive, via internet (consulta e reserva); e o acervo de livros específico para o curso de Direito conta com 8.905 títulos, totalizando 18.714 exemplares.

Quanto aos periódicos, existe a assinatura, em curso, de diversas revistas jurídicas, e amplo material para a pesquisa.

A comissão analisou a documentação comprobatória da aquisição dos periódicos, bem como de todas as demais obras adquiridas pela Instituição. Existe um conjunto de normas da ABNT e convênio com base no COMUT para a normalização de documentações.

De acordo com a bibliotecária encarregada da administração da biblioteca, a Instituição propicia aos usuários programas de treinamento que os ensinam a normalizar seus trabalhos monográficos.

Estão disponíveis para utilização pelos alunos do curso de Direito, cinco laboratórios de informática, os quais atendem de maneira satisfatória.

O Núcleo de Prática Jurídica é composto por secretaria, cartório, salas para atendimento dos usuários, sala para os professores orientadores, sala para elaboração das peças processuais, como também um mini-auditório para a realização de júris simulados.

Ao final da análise da dimensão Instalações, o especialista concluiu que os itens apreciados foram atendidos em sua totalidade.

O professor avaliador atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 – Contexto Institucional</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 – Corpo Docente</i>	<i>100%</i>	<i>85,72%</i>
<i>Dimensão 4 – Instalações</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

A SESu/MEC, de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13/5/2004, realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º, quanto à necessidade social. O referido estudo concluiu pela pertinência do aumento do número de vagas solicitado.

E assim concluiu o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.535/2005:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório do Avaliador, e se manifesta favorável ao acréscimo de 60 vagas no turno diurno e 120 no noturno, no curso de Direito, bacharelado, o qual passará a contar com 330 (trezentas e trinta) vagas totais anuais, ministrado pelas Faculdades Integradas do Planalto Central, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 040, Km 16, s/n, mantidas pela Associação Educacional do Planalto Central, com sede no mesmo município e Estado.

Considerando que as dimensões avaliadas pelo professor especialista foram constatadas *in loco* e atendidas na totalidade dos aspectos essenciais, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o conteúdo dos relatórios do avaliador e da SESu/MEC, e voto favoravelmente ao acréscimo de 60 (sessenta) vagas no turno diurno e 120 (cento e vinte) vagas no noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, para o curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC, na Rodovia BR 040, Km 16, s/n, na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás, mantidas pela Associação Educacional do Planalto Central – AEPC, com sede na mesma cidade e Estado, o qual passará a contar com 330 (trezentas e trinta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente